



COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Administração	
Coordenador da Unidade Requisitante: Jefferson Marques	
Responsável pela Demanda: Jefferson Marques	
E-mail: jefferson.marques@itapevi.sp.leg.br	
Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização	
Planejamento: Leda Cordeiro	
Fiscalização: André Pimenta e Daniel Bueno	
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DE ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por período indeterminado.	
NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Câmara municipal de Itapevi necessita de empresa fornecedora de energia elétrica que é indispensável para o desempenho regular das atividades nessa Casa de Leis.	
RESULTADOS PRETENDIDOS: Manter o fornecimento de energia elétrica para todos os prédios da Câmara Municipal, assim como a parte externa dos edifícios, com o intuito de permitir o funcionamento de cada unidade, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção e execução das atividades nessa Casa de Leis.	

Estudo Técnico Preliminar N° 8/2024 - Documento assinado digitalmente em 29/02/2024 - 14:37 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: M9Y0-55T3-9ZY-P8T6



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO (SE FOR O CASO):

Valor: R\$108.000,00

O valor estipulado para a contratação em 2024, de acordo com a Portaria nº 476/2023 é de R\$108.000,00. Sendo o valor total gasto no ano de 2023 de R\$ 97.676,83, conforme segue na tabela e gráficos abaixo.

MÊS	VALOR
jan.	R\$ 6.891,61
fev.	R\$ 8.260,10
mar.	R\$ 9.064,95
abr.	R\$ 10.497,20
maio	R\$ 7.601,31
jun.	R\$ 7.156,45
jul.	R\$ 6.338,09
ago.	R\$ 5.867,75
set.	R\$ 7.160,21
out.	R\$ 8.267,15
nov.	R\$ 8.576,34
dez.	R\$ 11.995,67
TOTAL:	R\$ 97.676,83

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O serviço a ser prestado é o de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Itapevi. Para tanto, deve ser mantida a prestação do serviço da unidade consumidora existente, a saber:

- **Objeto de Ligação nº 109019166 – EP nº 060EP083829 – Instalação 0202667015**, situada na Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº80 – Vila Nova Itapevi – Itapevi / S.P.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação, tendo em vista que o imóvel possui as instalações necessárias para a continuidade do recebimento do serviço.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.



RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsáveis pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Itapevi, 28 de fevereiro de 2024.

Jefferson Marques
Coordenador de Administração

Estudo Técnico Preliminar N° 8/2024 - Documento assinado digitalmente em 29/02/2024. PROTOCOLO 3452/2024 - 29/02/2024 14:37 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: M9Y0-55T3-9ZY-P8T6



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Itapevi, situada na Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº80 – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por período indeterminado.

2. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições básicas para a contratação de empresa fornecedora de energia elétrica – *Entidade de Nacional de Eletricidade – ENEL Brasil S.A.*

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara municipal de Itapevi necessita de empresa fornecedora de energia elétrica que é indispensável para o desempenho regular das atividades nessa Casa de Leis.

3.2. Informamos que o total estimado para esta contratação, foi aferida pela média das 12 (doze) últimas faturas, além do acréscimo de uma margem para um possível aumento do preço ou da demanda para o período.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser prestado é o de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Itapevi. Para tanto, deve ser mantida a prestação do serviço da unidade consumidora existente, a saber:

- *Objeto de Ligação nº 109019166 – EP nº 060EP083829 – Instalação 0202667015, Número de Cliente 20161176*, situada na Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº80 – Vila Nova Itapevi – Itapevi / S.P.



5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Contratação do fornecimento e distribuição de energia elétrica bifásica, trifásica e outras, com frequência de 60Hz	Serviço	1

6. CUSTO ESTIMADO

Item	Unidade	Qtde.	Orçamento (CNPJ)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor estimado para 12 meses (R\$)
01	Serviço	1	61.695.227/001-93	10.948,50	131.382,00

- Observação 1: O valor estimado baseia-se na média de consumo obtida dos últimos 12 (doze) meses, desprezando os centavos e com acréscimo de margem de 20% (vinte por cento) para possíveis aumentos.

- Observação 2: Vale ressaltar que a Câmara passou por um período em sistema de rodízio, conforme Portaria nº199/2023. Sendo assim, a quantidade de energia elétrica gasta foi menor do que a média atual:

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL – R\$
jan./2023	6.891,00
fev./2023	8.260,00
mar./2023	9.064,00
abr./2023	10.497,00
mai./2023	7.601,00
jun./2023	7.156,00
jul./2023	6.338,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



ago./2023	5.867,00
set./2023	7.160,00
out./2023	8.267,00
nov./2023	8.576,00
Total gasto/ anual	R\$ 97.676,83
Média	9.123,75
Margem de segurança (+ 20%)	10.948,50

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data da assinatura, conforme estabelecido no art. 109, cap. V, da lei 14.133/2023. Sendo necessária, a cada exercício financeiro, a juntada da documentação orçamentária e financeira, mediante apostilamento;

7.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenadoria da Administração.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento da fatura, a ser emitida mensalmente pela *ENEL Distribuição S.A.* será efetuado até a data do vencimento;
- 8.2.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 8.3.** Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

9.1. Atestar as faturas correspondentes à prestação de serviço, por intermédio do servidor competente;



9.2. Manter adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

9.3. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

9.4. Consultar a Contratada quando o aumento da carga instalada da unidade consumidora exigir elevação da potência disponibilizada;

9.5. Efetuar, o pagamento das faturas, nas condições estabelecidas no termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Disponibilizar energia elétrica para a contratante em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;

10.2. Adotar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desse Termo de Referência;

10.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na legislação;

10.4. No caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação de tal situação, a Contratada deverá proceder a religação da energia;

10.5. Informar à Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;

10.6. Informar à Contratada sobre a ocorrência de interrupções programadas, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

10.7. Encaminhar à Contratada a fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

10.8. Proceder o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica.



11. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura, sendo necessário, a cada exercício financeiro, a juntada da documentação orçamentária e financeira, mediante apostilamento.

12. SANÇÕES

12.1. As sanções aplicáveis ao contratado seguirão as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa fornecedora de energia elétrica.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se justifica pela necessidade de garantir à execução da prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, com o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Itapevi. O atual contrato com a prestadora terá o prazo expirado em 09 de abril de 2024.

A *Entidade de Nacional de Eletricidade – ENEL Brasil S.A.* é a única concessionária autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica no município de Itapevi.

A contratação aqui pretendida, tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, I, que trata da inexigibilidade de licitação nos casos em que o serviço só possa ser fornecido exclusivamente por uma única empresa.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Administração	Jefferson Marques

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação de fornecimento de energia está prevista no plano de contratação anual da câmara municipal de Itapevi para o exercício de 2024 e o orçamento está disponível, conforme anexo I da Portaria nº476, de 12 de dezembro de 2023.



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser prestado é o de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Itapevi. Para tanto, deve ser mantida a prestação do serviço da unidade consumidora existente, a saber:

- *Objeto de Ligação nº 109019166 – EP nº 060EP083829 – Instalação 0202667015, Número de Cliente 20161176, situada na Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº80 – Vila Nova Itapevi – Itapevi / S.P.*

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É notório que a Companhia de energia *ENEL Brasil S.A.* é a **única** fornecedora de energia elétrica em Itapevi/S.P., não havendo outra concessionária autorizada a fornecer o serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação da *ENEL Brasil S.A.* para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Itapevi. Sendo o fornecimento de energia elétrica de forma contínua.

8. NATUREZA DO SERVIÇO

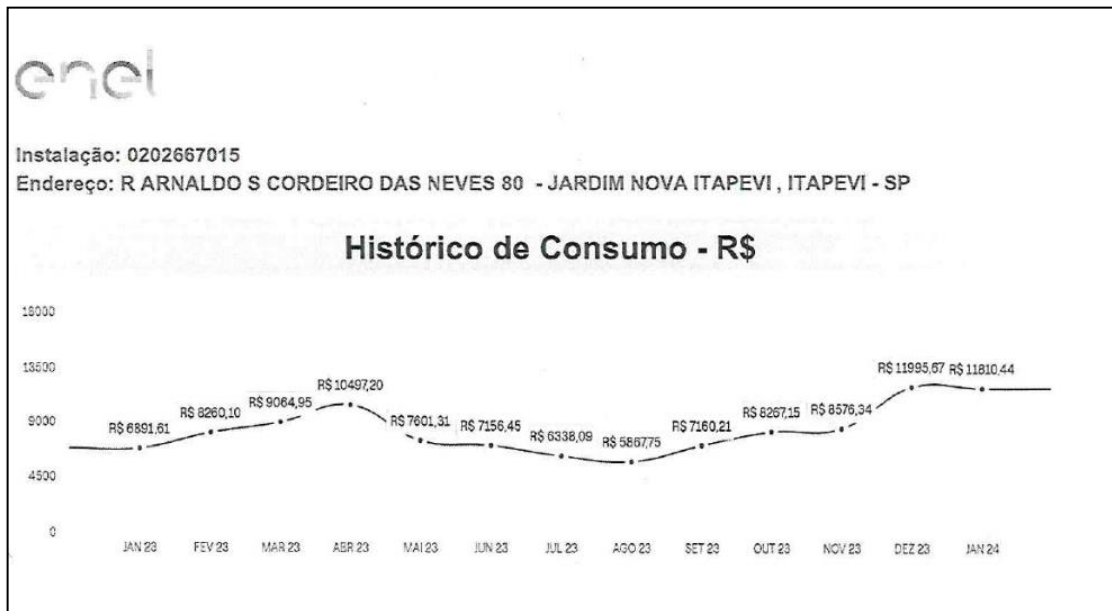
Trata-se de serviço comum.

9. DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO E CONSUMO

HISTÓRICO DE FATURAMENTO				
Mês/ano	Demanda Kw	Consumo Faturado kwh		Nº de dias FAT
		Hora Ponta	Hora Fora da Ponta	
Jan/2024	114,688	1.181,754	13.941,480	31
Dez/2023	124,488	1.153,838	12.968,620	30
Nov/2023	100,000	925,512	10.020,360	31
Out/2023	100,000	720,594	10.387,272	30
Set/2023	100,000	678,048	7.831,432	31



Ago/2023	100,000	4524,888	6.159,440	31
Jul/2023	100,000	535,500	6.587,308	30
Jun/2023	100,000	574,728	8.036,504	31
Mai/2023	100,000	678,776	8.480,570	30
Abr/2023	100,000	1.141,994	13.073,298	31
Mar/2023	100,000	958,552	10.613,582	28
Fev/2023	100,000	724,654	9.587,130	31
Jan/2023	100,000	622,706	7.007,350	31



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$108.000,00

O valor estipulado para a contratação em 2024, de acordo com a Portaria nº 476/2023 é de R\$108.000,00.

Sendo o valor total gasto no ano de 2023 de R\$ 97.676,83, conforme segue na tabela e gráficos abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



MÊS	VALOR
jan.	R\$ 6.891,61
fev.	R\$ 8.260,10
mar	R\$ 9.064,95
abr.	R\$ 10.497,20
maio	R\$ 7.601,31
jun.	R\$ 7.156,45
jul.	R\$ 6.338,09
ago.	R\$ 5.867,75
set.	R\$ 7.160,21
out.	R\$ 8.267,15
nov.	R\$ 8.576,34
dez.	R\$ 11.995,67
TOTAL:	R\$ 97.676,83



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução, vez que o serviço será executado por uma única empresa.



O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário.

Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que apenas a concessionária ENEL pode prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, na municipalidade, inexistem contratações correlatas do objeto deste Estudo Técnico.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, a Câmara Municipal de Itapevi almeja alcançar o seguinte resultado:

- Manter o fornecimento de energia elétrica para todos os prédios da Câmara Municipal, assim como a parte externa dos edifícios, com o intuito de permitir o funcionamento de cada unidade, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção e execução das atividades nessa Casa de Leis.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação, tendo em vista que o imóvel possui as instalações necessárias para a continuidade do recebimento do serviço.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapevi.

Estudo Técnico Preliminar N° 8/2024 - Documento assinado digitalmente em 29/02/2024. PROTOCOLO 3452/2024 - 29/02/2024 14:37 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: M9Y0-55T3-9YZY-P8T6





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=M9Y055T39YZYP8T6>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: M9Y0-55T3-9YZY-P8T6

